



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 3.968

de 24 de agosto de 2018.

“Estabelece o período e critérios para as inscrições nas Unidades Escolares Municipais/creches”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. As famílias residentes no município de Jandira, interessadas em vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, para as crianças de 6 meses até 3 (três) anos, deverão realizar as inscrições por período a ser definido por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo I- As inscrições serão feitas em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação que atenda a faixa etária pretendida.

Parágrafo II – Os pais ou responsáveis deverão realizar a inscrição em apenas uma unidade escolar.

Art.2º. Para a inscrição, os pais ou responsáveis legais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento da criança;
- II – Comprovante de residência, em nome do pai ou mãe ou responsável legal;
- III – Cédula de identidade (RG), CPF e Comprovante de Renda do pai, da mãe ou do responsável(is) legal(is) da criança;
- IV – Carteira de vacinação (atualizada);
- V – Cartão do bolsa família (caso seja beneficiário).
- VI – Título de Eleitor do pai, mãe ou responsável legal.
- VII – Laudo de Deficiência Física, Intelectual, Sensorial ou Transtorno do Espectro Autista;
- IX- Documento Oficial que comprove medida protetiva.

Parágrafo Único – Serão considerados comprovantes de residência, para fins de inscrição, ao menos um dos seguintes documentos, atualizados, em nome do pai ou mãe ou responsável(is) legal(is):

- a – Conta de água, ou;
- b – Conta de energia elétrica, ou;
- c – Conta de telefone, ou;
- d – Cópia do contrato de aluguel, ou;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

e – Declaração do proprietário com firma reconhecida, ou; .
f – Cópia da folha de rosto do carnê de IPTU, ou;
g- Correspondência comercial em nome do pai , mãe,
responsável legal, ou avós.

Art. 3º. Para fins de classificação de inscrição serão considerados os seguintes critérios:

- I – Renda familiar da menor para maior;
- II - Crianças com medida protetiva (documento oficial do fórum);
- III – Criança com deficiência e Transtorno Espectro Autista.

Parágrafo Único – Para fins de desempate serão considerados:

- a – Comprovação de recebimento do Programa Bolsa Família
- b – Situação de vulnerabilidade

Art. 4º. A inscrição será indeferida em caso de falsidade das informações ou ausências dos documentos requeridos.

Art.5º. Após as análises será publicada lista de classificação dos inscritos nas unidades escolares e na Secretaria Municipal da Educação de Jandira.

Art. 6º. Os casos não previsto neste decreto serão analisados pela Comissão de avaliação designada pela portaria nº 17/2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de agosto de 2018.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo